

**CONTRATO Nº: 00061/2019-CPL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0016/2019**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E PC SUPERMERCADOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Tabira - Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE, CNPJ nº 10.349.041/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Dias Filho, Brasileiro, Casado, Poeta, residente e domiciliado na Praça Gonçalo Gomes, 72 - 1º Andar - Centro - Tabira - PE, CPF nº 153.553.654-34, Carteira de Identidade nº 1589940 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado PC SUPERMERCADOS LTDA - AV CORONEL ZUZA BARROS, 2587 - CENTRO - TABIRA - PE, CNPJ nº 30.495.255/0001-33, neste ato representado por Mauricélia de Moraes Veras, Brasileira, Casada, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Firmino Sobrinho, 54, Juliana Pires - Tabira - PE, CPF nº 090.588.194-00, Carteira de Identidade nº 7911311 SDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00016/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 10.160,10 (DEZ MIL CENTO E SESENTA REAIS E DEZ CENTAVOS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE GESTORA: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

2.2101 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

455 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2006 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

444 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20201 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ADM. DIRETA

2.2007 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

470 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20301 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADM. DIRETA

2.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

520 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20701 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - ADM. DIRETA

2.2062 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO

223 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20801 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - ADM. DIRETA

2.2071 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

258 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20901 - SECRETARIA DE CULTURA, ARTES E DESPORTOS

2.2073 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE CULTURA ARTES E DESPORTOS

286 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

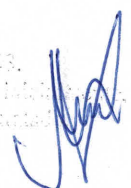
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20903 - SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO AMBIENTE

2.2102 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE JUVENTUDE E MEIO-AMBIENTE

337 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.



**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

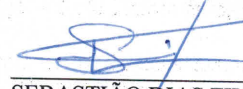
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Tabira.

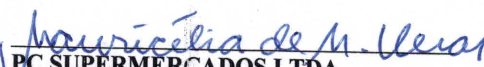
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Tabira - PE, 31 de Maio de 2019.

PELO CONTRATANTE

  
SEBASTIÃO DIAS FILHO  
Prefeito  
153.553.654-34

PELO CONTRATADO

  
PC SUPERMERCADOS LTDA  
MAURICÉLIA DE MORAIS VERAS  
090.588.194-00

# PROPOSTA ATUALIZADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA E DEMAIS SECRETARIAS, EXCETO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROPONENTE: PC SUPERMERCADOS LTDA  
CNPJ nº 30.495.255/0001-33  
AV CORONEL ZUZA BARROS, 2587 - TERREO  
CENTRO - TABIRA - PE - 56780-000  
(87) 9 9959-4219 - CELIA

Prezados Senhores,

Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00016/2019 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
3	ARROZ AGULHINHA ( arroz comum) - Tipo 01 longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em embalagem apropriada. Apresentação de composição nutricional.	KG	30	2,63	78,90
4	ARROZ PARBOLIZADO Tipo 01 Longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote de 1 kg. Apresentação de composição nutricional.	KG	60	2,67	160,20
5	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo biscoito doce sem recheio tipo MARIA, composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substâncias permitidas, acondicionado em pacotes de 400g. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	1000	2,85	2.850,00
6	BISCOITO COM SAL TIPO CREAM CRACKER Composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, com glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes 400g. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	1000	2,77	2.770,00
7	BOLO DE COMUM-, com farinha de trigo, ovo, manteiga, leite, embalagem de 1kg.	KG	50	12,90	645,00
8	CAFÉ ESPECIAL Tipo supericr, café torrado e moído, podendo conter 15% grãos conillom, 10% pretos/verdes/ardidos, isento de grãos pretos-verdes/fermentados, bebida dura cu. melhor, aroma, sabor residual bons e típicos, cor castanho-claro a médio, qualidade global superior entre 6,51 e 7,6 pontos na escala sensorial, dispensando análise de certificado no sistema de controle. Apresentação de composição nutricional.	PACOTE	800	4,57	3.656,00
				<b>Total:</b>	<b>10.160,10</b>

Tabira - PE, 24 de Maio de 2019.

*Maurício de M. Uelas*  
PC SUPERMERCADOS LTDA  
30.495.255/0001-33